

# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.341/92

Dispõe sobre subdivisão de lote situada à Rua Herculano B Rios, esquina com a Rua São Sebastião do Oeste, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade de Tarcise Teixeira de Avelar, situado a Rua Herculano B Rios, esquina com a Rua São Sebastião do Oeste, nesta cidade, contendo uma casa de moradia, nº 512, com área total de 273,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e três metros quadrados).


Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão têm as seguintes confrontações:

LOTE 01 - Situado à Rua Herculano B Rios contendo uma casa de moradia, nº 512, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 17,40m; pela esquerda com a Rua São Sebastião do Oeste, numa extensão de 14,05m; pela direita com Wander Nunes Batista, numa extensão de 12,60m; pelos fundos com o lote 02 da subdivisão, numa extensão de 12,20m, perfazendo uma área total de 148,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros quadrados).

LOTE 02 - Situado à Rua São Sebastião do Oeste, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 13,00m; pela direita com o lote 01 da subdivisão, numa extensão de 12,20m; pela esquerda com Geraldo Pinto Avelar, numa extensão de 8,40m; pelos fundos com Wander Nunes Batista, numa extensão de 12,80m, perfazendo uma área total de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de outubro de 1992

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal